



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de março de 2017

I

Série

Número 59

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 94/2017

Primeira alteração à Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, que aprovou o Regulamento específico do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada, denominado de “MEDIARAM”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 95/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de citóxicos (outros) - exclusivos, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

Portaria n.º 96/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobulinas e soros, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

Portaria n.º 97/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para hematologia automática para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, eventualmente renovável até ao máximo de 3 anos.

Portaria n.º 98/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de hormona libertadora gonadotropina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 99/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição em aluguer operacional de equipamentos de impressão com inclusão de consumíveis e respetivos serviços de manutenção e assistência técnica, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 100/2017

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 89/2015, de 13 de maio, autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas n.º 19/1 e n.º 19/2 necessárias à “obra de construção do Pavilhão do Estreito e Piscina anexa à Escola Básica e Secundária do estreito de Câmara de Lobos”.

Portaria n.º 101/2017

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 88/2015, de 13 de maio, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável dos imóveis, correspondentes às parcelas n.º 3/25 e n.º 22 necessárias à “obra de construção do Pavilhão do Estreito e Piscina anexa à Escola Básica e Secundária do Estreito de Câmara de Lobos”.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS
FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 94/2017

de 29 de março

Primeira Alteração à Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, que aprovou o Regulamento específico do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada, denominado de “MEDIARAM”

Mediante o Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, foi criado o Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada, denominado de “MEDIARAM”, tendo o referido diploma determinado que os termos e as condições da sua aplicação seriam definidos em portaria conjunta dos membros do Governo regional com a competência em matéria de comunicação social e com a competência em matéria de finanças.

Pela Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, foi aprovado o Regulamento específico do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada que, na alínea c), do n.º 2 do artigo 22.º, determina que compete à comissão de acompanhamento identificar novas necessidades e temas que devam ser considerados no âmbito do MEDIARAM.

Na reunião da comissão de acompanhamento, realizada no dia 7 de dezembro de 2016, foram identificadas novas necessidades a serem consideradas para efeitos da aplicação do regime de apoios em causa, conforme resulta de deliberação então aprovada e constante como ponto quatro da ordem de trabalhos, lavrada na correspondente ata com o número 1.

Por conseguinte, o Governo Regional, nomeadamente através da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, entendeu ser pertinente a necessidade identificada pela referida comissão, tendo considerado oportuno acautelar a consagração de um prazo mais alargado para a apresentação de candidaturas, por força da exigência de certificação das contas do balanço relativo ao ano imediatamente antecedente ao da formalização das mencionadas candidaturas.

Entendeu-se igualmente necessário garantir, indo ao encontro do espírito do MEDIARAM, que a Empresa Jornalística da Madeira, Unipessoal, Lda., um dos dois matutinos da Região Autónoma da Madeira, possa igualmente ter acesso a este programa de apoios, uma vez privatizado, garantindo a igualdade de oportunidades entre os principais órgãos de informação regionais, o que só pode ser concretizado com o alargamento do prazo de apresentação de candidaturas.

A determinação de um prazo mais alargado para a apresentação de candidaturas implica proceder à alteração da Portaria n.º 451/2016, nomeadamente no que concerne ao Regulamento do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada, aprovado e publicado em anexo à referida portaria.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 8.º, no número 3 do artigo 9.º, do artigo 10.º, no número 3 do artigo 11.º, no número 2 do artigo 13.º, e ainda do número 2 do artigo 17.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 39/2016/M, de 18 de agosto, bem como do disposto na alínea d), do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à primeira alteração da Portaria n.º 451/2016, de 21 de outubro, que aprovou o Regulamento específico do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada, denominado de “MEDIARAM”.

Artigo 2.º
Alteração ao Regulamento do Programa Regional de Apoios à Comunicação Social Privada (“MEDIARAM”)

É alterado o artigo 4.º, n.º 1, do Anexo I da Portaria n.º 451/2016, 21 de outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º
Período de apresentação e local de entrega das candidaturas

- 1 - As candidaturas ao MEDIARAM são apresentadas anualmente, num período único que se inicia no primeiro dia útil do mês de janeiro e termina a 30 do mês de maio.
- 2 - (...).
- 3 - (...).
- 4 - (...).
- 5 - (...).”

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 28 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**Portaria n.º 95/2017**

de 29 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de citóxicos (outros) - exclusivos, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de EUR 494.543,09 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três euros e nove cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 413 248,34;
Ano Económico de 2018 € 81 294,75.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está inscrita na fonte de financiamento 311, classificação económica 02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 96/2017

de 29 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobulinas e soros, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de EUR 451.869,67 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor

acrescentado à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 313.213,26;
Ano Económico de 2018 € 138.656,41.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica 02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 97/2017

de 29 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de reagentes para hematologia automática para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, no valor global de EUR 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros) acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 72.945,20;
Ano Económico de 2018 € 125.000,00;
Ano Económico de 2019 € 125.000,00;
Ano Económico de 2020 € 52.054,80.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.11 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 98/2017

de 29 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de hormona libertadora gonadotropina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 373.974,40 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro euros e quarenta centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 280.736,95;
Ano Económico de 2018 € 93 237,45.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- É revogada a Portaria n.º 500/2016, de 23 de novembro.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 99/2017

de 29 de março

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, e do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e

para os efeitos da alínea b) do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos aquisição em aluguer operacional de equipamentos de impressão com inclusão de consumíveis e respetivos serviços de manutenção e assistência técnica, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, no valor global de € 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 15.600,00
Ano Económico de 2018 € 15.600,00
Ano Económico de 2019 € 15.600,00

- A despesa relativa ao corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 48, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica D. 02.02.08.S0.00, Fonte de Financiamento 510, inscrita no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017.
- As verbas necessárias para os anos económicos de 2018 e 2019 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 dias do mês de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 100/2017

de 29 de março

Tomada e aceite a necessidade de rever e alterar a programação e designação mais precisa da obra pública mencionada na Portaria n.º 89/2015, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 71, determina o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

- O n.º 1 da Portaria n.º 89/2015, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 71, passa a ter a seguinte redação:
- Os encargos orçamentais relativos à aquisição por apropriação amigável das parcelas 19/1 e 19/2, necessá-

rias à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e piscina anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos", teleologicamente fundados nos termos do Código das Expropriações, e no valor apurado e global de € 452.039,25, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 165.909,42
Ano Económico de 2018 € 143.064,92
Ano Económico de 2019 € 143.064,91

2. A despesa relativa ao ano económico de 2017 (ano económico em curso) será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02 Classificação Económica D.07.01.01.TS.OO Centro Financeiro 100409, Fundo 4111000268.
3. A verba necessária para os anos económicos de 2018 e 2019 (anos económicos seguintes), será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os referidos anos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

Portaria n.º 101/2017

de 29 de março

Tornada e aceite a necessidade de rever e alterar a programação e designação mais precisa da obra pública mencionada na Portaria n.º 88/2015, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série,

n.º 71, determina o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 88/2015, de 13 de maio, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 71, passa a ter a seguinte redação:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição por expropriação amigável das parcelas 3/25 e 22, necessárias à obra de "Construção do Pavilhão Gimnodesportivo e piscina anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos", teleologicamente fundados nos termos do Código das Expropriações, e no valor apurado e global de € 623.207,06, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 € 124.641,41
Ano Económico de 2018 € 124.641,41
Ano Económico de 2019 € 373.924,24

2. A despesa relativa ao ano económico de 2017 (ano económico em curso) será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02 Classificação Económica D.07.01.01.TS.OO Centro Financeiro 100409, Fundo 4111000268.
3. A verba necessária para os anos económicos de 2018 e 2019 (anos económicos seguintes), será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os referidos anos.
4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 27 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)